



IPREV

Política de Investimentos 2025 a 2029

SC SEGURO

Conteúdo

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	5
2.2.	Distribuição de competências e responsabilidades	5
2.3.	Política de Alçadas.....	10
2.4.	Modelo de Gestão.....	11
2.4.1.	Carteira Própria.....	11
2.4.1.1.	Vedações	12
2.4.2.	Seleção de Fundos de Investimento (Fundos Abertos).....	12
2.5.	Segregação de Massa	14
3.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	15
3.1.	Conflitos de Interesse	15
3.1.1.	Público Interno.....	15
3.1.2.	Público Externo	15
4.	SOBRE O FUNDO	16
4.1.	Cenário Macroeconômico	16
4.2.	Estudo de Macroalocação	18
5.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	19
5.1.	Rentabilidade e benchmarks.....	19
6.	LIMITES.....	20
6.1.	Limite de alocação por segmento	20
7.	VEDAÇÕES	22
8.	DERIVATIVOS.....	22
9.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	23
10.	REGULAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	24
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	25
11.1.	Risco de Mercado.....	25
11.1.1.	VaR e B-VaR.....	26
11.1.2.	Monitoramento e Providências	26
11.2.	Risco de Crédito	27
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	27
11.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	28
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	29
11.2.4.	Controle de Concentração	29
11.3.	Risco de Liquidez	30



ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	30
11.4. Risco Operacional.....	30
11.5. Risco Legal.....	31
11.6. Risco Sistêmico.....	31
12. CONTROLES INTERNOS.....	31
12.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos	31
12.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	32
13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	33

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do SC SEGURO, administrado pela IPREV-SC, referente ao exercício de 2025, compreenderá na análise o período de 2025 a 2029 e objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos Poderes, servidores, aposentados e pensionistas em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e seus riscos.

No processo de planejamento desta Política, a Entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.693, de 25 de novembro de 2021 e na Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, como também a Lei Complementar nº 412 de 26 de junho de 2008.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do plano em regime de repartição simples, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A legislação que disciplina a gestão dos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS - determina que os responsáveis pela gestão dos recursos estabeleçam regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida e os normativos pertinentes.

Neste sentido, vale destacar que são considerados responsáveis pela gestão, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do RPPS, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos de RPPS, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

A mesma legislação determina que o RPPS deverá definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Essa segregação de responsabilidades é necessária, pois os responsáveis pela gestão, bem como o dirigente do ente federativo instituidor RPPS e o de sua unidade gestora, serão solidariamente

responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Assim, em atendimento ao arcabouço legal, a Estrutura de Governança de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina - RPPS/SC – tem como objetivo definir as competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas aos objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa ao RPPS/SC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir comprovada capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto ao RPPS/SC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos da Política de Investimentos – PI - do RPPS/SC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências e responsabilidades

A estrutura de governança de investimentos do RPPS/SC é composta por:

- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal
- Comitê de Investimentos
- Diretoria de Investimentos
 - Gerência de Gestão de Investimentos
 - Gerência de Gestão de Riscos de Investimentos
- Consultoria Financeira

Apresentam-se, a seguir, as principais competências atribuições de cada uma das instâncias da estrutura de governança de investimentos, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior do RPPS/SC, e compete ao mesmo, na estrutura de governança dos investimentos:

- Aprovar a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- Aprovar o Regulamento do Credenciamento de Instituições Financeiras;

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira do RPPS/SC, e competindo ao mesmo, na estrutura de governança dos investimentos:

- Fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas vigentes;
- Fiscalizar e acompanhar a execução da Política de Investimentos, consubstanciado pelo Relatório de Gestão de Riscos.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a o Decreto Estadual 32, de 4 de fevereiro de 2015, o Comitê de Investimento do IPREV/SC é constituído por 5 (cinco) membros, indicados e nomeados pelo presidente do IPREV/SC, sendo 3 (três) servidores do quadro permanente mais o Diretor de Gestão de Recursos Previdenciários e o Gerente de Investimentos do IPREV. O Diretor de Administração é o Presidente do Comitê e Gestor dor Recursos do RPPS/SC frente à Secretaria de Previdência/MTP.

Compete ao Comitê de Investimentos, segundo o Art. 7º. Decreto 32/2015 apreciar os encaminhamentos, relativos à gestão dos investimentos, feitos pela Diretoria de Investimentos, observar a legislação vigente, interagindo sempre que necessário para atendimento e enquadramento dos recursos e das obrigações, e o seguinte:

- Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho de Administração do IPREV;
- Deliberar sobre a alocação de recursos;
- Analisar a conjuntura, os cenários e as perspectivas do Mercado Financeiro;
- Debater, mensalmente, o desempenho da carteira de investimentos frente à Meta Atuarial e à Rentabilidade auferida;
- Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
- Apresentar relatório consolidado dos investimentos;
- Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;

- Participar e assistir à apresentação de produtos financeiros;
- Deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos e atuarial; e
- Acompanhar, debater, analisar e aprovar o Relatório Atuarial.

O Comitê de Investimento é composto por 05 membros. Todos com certificação conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA CPA – 10	Saulo Rodolfo Vidal	29/09/2024 a ser renovada
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV – CP RPPS CGINV I	Yuri Carioni Engelke	19/12/2027
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV – CP RPPS CGINV I	Abelardo O. Rocha Junior	13/01/2027
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV – CP RPPS CGINV I	Jean J. Dressel Braun	13/09/2027
Certificação Profissional da Secretaria da Previdência – SPREV – CP RPPS CGINV I	Aliceana de A. Graciosa	28/12/2027

Diretoria de Investimentos

À Diretoria de Investimentos, diretamente subordinada ao Presidente, compete no âmbito desta Política de Investimentos:

- Coordenar a elaboração da política anual de investimentos;
- Coordenar a elaboração de metodologia de acompanhamento do desempenho e dos riscos dos investimentos, na forma definida pela Política de Investimentos, bem como pela legislação aplicável;
- Acompanhar e controlar receitas e despesas referentes à exploração de imóveis/terrenos ocupados e desocupados;
- Coordenar as atividades relacionadas ao credenciamento, habilitação e prestação de serviços por parte de consultorias, agentes e instituições financeiras;
- Acompanhar as diligências, bem como prestar as informações, de sua competência, exigidas pelos órgãos colegiados, de supervisão, fiscalização e controle do RPPS/SC;
- Publicar todas as informações conforme determinado pela legislação;
- Coordenar a elaboração de documentação e participar das assembleias gerais dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto é cotista;

Gerência de Investimentos

À Gerência de Investimentos, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete no âmbito desta Política de Investimentos:

- Acompanhar os valores diários das taxas do mercado financeiro e das cotas dos fundos de investimento;
- Emitir pareceres e relatórios que auxiliem na tomada de decisão para alocação dos recursos financeiros previdenciários;
- Elaborar a minuta da Política de Investimentos, sob orientação da Diretoria de Investimentos;
- Elaborar e executar a metodologia de acompanhamento do desempenho dos investimentos, na forma definida pela Política de Investimentos, bem como pela legislação aplicável;
- Analisar as posições e a estrutura da carteira de investimentos e enquadramentos legais e sua adequação à estratégia, propondo operações financeiras necessárias aos ajustes necessários;
- Operacionalizar as compras e a custódia de títulos públicos federais;
- Analisar e controlar as operações de títulos, valores mobiliários e demais investimentos;
- Orientar, acompanhar e controlar as movimentações financeiras visando à administração da carteira de investimentos, entre elas re-investimento de rendimentos (juros, dividendos, amortizações e prêmios) e realocações entre ativos;
- Orientar, acompanhar e controlar as movimentações financeiras decorrentes do fluxo de caixa informado pela Diretoria de Administração e Finanças em decorrência de disponibilidade financeira e necessidade de pagamento de obrigações;
- Realizar e acompanhar atividades relacionadas ao credenciamento, habilitação e prestação de serviços por parte de consultorias, agentes e instituições financeiras;
- Elaborar documentação e participar das assembleias gerais dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto é cotista;

Gerência de Riscos de Investimentos

À Gerência de Riscos de Investimentos, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

- Realizar estudos, tarefas, projeções e estatísticas que possam ser utilizadas para o bom desempenho das funções de controle e minimização dos riscos de investimentos;
- Emitir pareceres e relatórios gerenciais sobre a carteira de ativos destinados por lei ao IPREV/SC, com a análise dos riscos x retornos, subsidiando os atos de decisão da Diretoria de Investimentos, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos;
- Participar, sob a orientação da Diretoria de Investimentos, na elaboração de Política de Investimento sugerindo e detalhando a metodologia para o controle dos riscos;
- Elaborar e acompanhar a metodologia de controle de riscos da carteira de investimentos do IPREV/SC;
- Elaborar e emitir periodicamente o Relatório de Gestão de Riscos dos investimentos, conforme determina a legislação pertinente;
- Solicitar periodicamente às instituições financeiras o arquivo XML para abertura das carteiras dos fundos para análise dos ratings de crédito;
- Acompanhar a legislação financeira, tributária e de investimentos visando informar a Diretoria de Investimentos acerca dos riscos inerentes à alteração das mesmas;

- Controlar e avaliar, as participações societárias e outros bens, direitos e receitas destinadas por lei ao IPREV/SC;
- Avaliar e sugerir alternativas para a redução de riscos relativos a todos os contratos referentes a serviços financeiros prestados à Diretoria de Investimentos;
- Supervisionar e validar, os documentos apresentados nos processos de credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto;

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o IPREV/SC no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá, obrigatoriamente, observar as seguintes Cláusulas:

- que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

A empresa contratada pelo IPREV/SC para esta função, desde julho de 2020, é a LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, estabelecida na Av. Angélica, 2.503, Conjunto 75, Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, e-mail: contato@ldbempresas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25, tendo como Sócio Administrador o Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF 271.795.418-00. Contratualmente a LDB deve prestar ao IPREV/SC: serviço especializado em consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB) no mercado financeiro e de capitais para acompanhar a situação da carteira de investimentos, informando sobre as necessidades dessa, bem como auxiliar o preenchimento das APR's (Autorização de Aplicação e Resgate) conforme diretrizes e orientações do Ministério do Trabalho e Previdência. Além de gerar relatórios periódicos a fim de auxiliar na tomada de decisões do Comitê de Investimentos. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato são feitos pela Gerência de Administração e Finanças do IPREV/SC. Além disso, compete à Consultoria de Investimentos:

- Participar das reuniões presenciais e/ou conference calls para realização da análise da carteira de investimentos e das possíveis alternativas disponíveis pelo mercado;
- Análise de Desempenho (risco x retorno) de cada um dos Investimentos;
- Análise do enquadramento perante a Resolução do Conselho Monetário Nacional vigente;
- Elaboração dos Relatórios Trimestrais de acordo com a legislação vigente;
- Elaboração dos Relatórios Semestrais de acordo com a legislação vigente;
- Revisão da Política de Investimentos para o exercício seguinte;
- Acompanhamento da Política de Investimentos;
- Elaboração do Demonstrativo de Política de Investimentos (DPIN);
- Elaboração do Formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR);
- Elaboração do Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos (DAIR);

Também será demandada à consultoria de investimentos, a elaboração de um estudo de ALM visando maior objetividade na definição das modalidades e do duration de investimentos.

Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4/22, tem por objetivo incentivar os RPPSs a adotarem as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

O IPREV/SC obteve certificação, PRÓ-GESTÃO NÍVEL 2, por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil -, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 918/2022. Certificado Nº - CPG-119/2022 com validade até 01/09/2025.

2.3. Política de Alçadas

Os RPPS devem estabelecer limites de alçada de investimentos, definindo internamente os órgãos responsáveis pela aprovação, negociação e formalização de investimentos.

Na tabela a seguir estão dispostas as alçadas para decisão de investimentos/alocações e desinvestimentos/desalocações por operação:

SEGMENTO	GESTÃO	OPERACIONALIZAÇÃO	ALOCAÇÃO	ALÇADA (cumulativa)		
				Até 20% PL	20,01% PL a 79,99%	Acima de 80%
Renda Fixa - Art. 7º, I, "a", "b" e "c"	Terceiros (Fundos de Investimentos) e Carteira Própria	Aplicação Simplificada pelo Gerenciador Financeiro	Aplicação de Novos Fundos de Investimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
			Investimentos / Desinvestimentos			
			Desinvestimento para Pagamento de Benefício	GEAFC e DIAD		
Renda Fixa - Art. 7º, II - Operações Compromissadas	Carteira Própria	Aplicação Instruída	Aplicação Novos Fundos de Investimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
			Investimentos / Desinvestimentos			

Renda Fixa - Art. 7º, III, "a" e "b"	Terceiros (Fundos de Investimentos)	Aplicação Simplificada pelo Gerenciador Financeiro	Aplicação de Novos Fundos de Investimentos	Até 10% PL	10,01% PL a 19,99%	Acima de 20% PL
			Investimentos / Desinvestimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
			Desinvestimento para Pagamento de Benefício	GEAFC e DIAD		
Renda Fixa - Art. 7º, IV - Ativos de Renda Fixa	Carteira Própria	Aplicação Instruída	Aplicação Novos Fundos de Investimentos	Até 0,5% PL	0,501% a 0,99% PL	Acima de 1% PL
			Investimentos / Desinvestimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
Renda Fixa - Art. 7º, V, "a", "b" e "c"	Terceiros (Fundos de Investimentos) e Carteira Própria	Aplicação Instruída e/ou Gerenciador Financeiro	Aplicação Novos Fundos de Investimentos	Até 1% PL	De 1,01% a 0,99% PL	Acima de 1% PL
			Investimentos / Desinvestimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
Renda variável - Art. 8º I e II	Terceiros (Fundos de Investimentos)	Aplicação pelo Gerenciador Financeiro	Aplicação Novos Fundos de Investimentos	Até 0,5% PL	De 0,501% a 0,99% PL	Acima de 1% PL
			Investimentos / Desinvestimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
Exterior - Art. 9º I, II e III	Terceiros (Fundos de Investimentos)	Aplicação pelo Gerenciador Financeiro	Aplicação Novos Fundos de Investimentos	Até 0,5% PL	De 0,501% a 0,99% PL	Acima de 1% PL
			Investimentos / Desinvestimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
Multimercado - Art. 10º I	Terceiros (Fundos de Investimentos)	Aplicação pelo Gerenciador Financeiro	Aplicação Novos Fundos de Investimentos	Até 0,5% PL	De 0,501% a 0,99% PL	Acima de 1% PL
			Investimentos / Desinvestimentos	GEINV e GRISC	GEINV, GERISC e DINV	GEINV, GERISC, DINV e Presidente
Multimercado - Art. 10º II e III - Fundo de Participações e Mercado de Acesso	Terceiros (Fundos de Investimentos)	Aplicação Instruída	Aplicação Novos Fundos de Investimentos	Independente de Valor		
Fundo de Investimento Imobiliário - Art. 11			Investimentos / Desinvestimentos	GEINV, GERISC, DINV, Comitê, Presidente e CONAD		

Ressalta-se que toda aplicação de novos fundos de investimentos e de novos tipos de investimentos serão encaminhadas para conhecimento e opinião do Comitê de Investimentos, podendo o Comitê vedar ou recomendar algum fundo ou tipo de investimento conforme Resolução CMN 4.963 e esta Política de Investimentos. Sendo aplicadas as melhores práticas de Gestão e Controles recomendado pela ANBIMA.

2.4. Modelo de Gestão

A gestão dos investimentos do IPREV-SC atualmente é interna (carteira própria), podendo vir a ser mista (própria e terceirizada), desde que recomendada pelo comitê de investimento e aprovada pelas Diretorias do IPREV.

2.4.1. Carteira Própria

A Carteira Própria da Entidade poderá se constituir de ativos nos seguintes segmentos:

- Títulos Públicos Federais de Renda Fixa;

- Estoque de ativos ou cotas de ativos que não componham a carteira de Fundos de Investimentos (FIs) e Fundo de Investimentos em Fundos (FIF) a que os planos sejam cotistas restritos.
- Cotas de Fundos Abertos de Investimentos.

A carteira própria terá gestão interna do IPREV-SC, sendo operacionalizada pela Diretoria de Investimentos tendo, obrigatoriamente, controladoria e custódia externa para aquisição de títulos públicos.

2.4.1.1. Vedações

É vedado realizar os seguintes investimentos na carteira própria, os quais somente poderão ocorrer na carteira terceirizada (discricionária):

- Ativos financeiros de crédito privado;
- Ativos financeiros de renda variável;
- Derivativos.

2.4.2. Seleção de Fundos de Investimento (Fundos Abertos)

O RPPS terceiriza parte da sua gestão de recursos financeiros com o objetivo de aproveitar a expertise em áreas em que não possui vantagens competitivas. Neste contexto, a entidade estabeleceu processos de seleção e avaliação destes gestores externos de fundos de investimentos.

a. GESTORES EXTERNOS

Quando adotado o modelo de gestão terceirizado, este será completamente discricionário, vedado ao IPREV-SC figurar como segundo gestor, formalmente ou tacitamente limitando-se, na qualidade de cotista, a deliberar e fornecer informações aos gestores quanto ao regulamento, prestadores de serviço, mandato, padrões de alocação, volume de alocação em função de prazos de vencimentos adequados ao ALM dos Planos de Benefícios, segmentos de aplicação, limites de risco, padrões de rentabilidade a serem perseguidos, além de repassar aos gestores, sem julgamento de valor, informações de contato de eventuais proponentes que procurem a Entidade para prospectar recursos do RPPS, bem como acompanhar o atendimento às regras e seu desempenho.

De acordo com os termos da legislação em vigor do CMN, os gestores externos do IPREV-SC serão avaliados através dos parâmetros quantitativos e qualitativos, quais sejam:

- Quantitativos:
 - Rentabilidade histórica: O IPREV-SC monitora a rentabilidade em janelas de tempo de 12 meses, 24 meses e desde o início do fundo ante o *benchmark* de cada fundo de investimento. Nesse sentido, tal medição será feita em frequência mensal quando do encerramento de cada mês. Para fundos de investimentos já aplicados pelo IPREV-SC caberá a área técnica da entidade avaliar o desempenho do gestor conforme as janelas acima e tomar as providências que julgar pertinentes para que o gestor enquadre o fundo dentro dos limites de risco e retorno esperados. Para novos fundos de investimentos serão avaliados a rentabilidade histórica para fins de levantamento da variação do fundo em comparação ao benchmark para justificativa da aplicação.

- Consistência: O índice de consistência do gestor mede a quantidade de vezes em que o fundo superou o *benchmark* em janelas de tempo de 12 meses, 24 meses e desde o início do fundo. A frequência de apuração da métrica será mensal sendo realizada quando do encerramento do mês. Para fundos de investimentos já aplicados pelo IPREV-SC caberá a área técnica da entidade avaliar o desempenho do gestor conforme as janelas acima e tomar as providências que julgar pertinentes para que o gestor enquadre o fundo dentro dos limites de risco e retorno esperados. Para novos fundos de investimentos serão avaliados a consistência para justificativa da aplicação.
- Drawdown/Underwater: Apresenta apenas as perdas do ativo. Através desse indicador é possível avaliar qual foi o momento de maior perda do ativo e qual a sua reação após o evento, como o tempo levado para que o prejuízo fosse recuperado. Para novos fundos de investimentos serão avaliados, comparativamente com os fundos já existentes, para justificativa da aplicação.
- Relatório de Gestão de Risco: A medição a ser considerada nesse item se baseará no controle de risco de mercado dos mandatos estabelecidos nessa política de investimento vis-à-vis os respectivos limites. Em caso de violação do limite de risco orçado de fundos já aplicados pelo IPREV-SC caberá ao gestor do mandato se manifestar provendo ao IPREV-SC uma explicação de motivos acerca do ocorrido;
- Total de recursos administrados e Credenciamento: Para os fundos de investimentos, serão consideradas elegíveis as gestoras cujo montante de recursos administrados sob gestão seja de pelo menos R\$ 100 bilhões, conforme Regulamentação do Credenciamento do IPREV-SC, conforme item 10 desta Política de Investimentos;
- Observância de prazos: Nesse quesito caberá a cada um dos gestores mandatados pela Entidade observar o fiel cumprimento do prazo de até 5 dias úteis, após o fechamento do mês, para o envio do arquivo de posição das carteiras dos fundos investidos em formato XML. Caso o gestor não atenda ao prazo estabelecido será notificado pela IPREV-SC do referido descumprimento.
- Qualitativos:
 - Solidez e conceito no Mercado;
 - Tempo de Mercado
 - Volume de recursos
 - Histórico controladores/sócios
 - Históricos problemas com fundos
 - Sistema interno de gerenciamento de riscos;
 - Capacitação técnica ao atendimento dos objetivos do IPREV-SC;
 - Adesão à Política de Investimento;
 - Qualidade no atendimento;
 - Compliance;
 - Registro/credenciamento pelo IPREV-SC e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e
 - Parecer dos auditores independentes acerca das demonstrações financeiras anuais do fundo investido.

O IPREV-SC poderá substituir gestores que não atendam aos critérios mínimos descritos acima, em qualquer momento que julgar propício.

Os gestores externos de fundos abertos envolvidos na gestão dos fundos deverão gerir os recursos de maneira discricionária, em conformidade com o mandato outorgado por meio do regulamento do Fundo, observada a legislação afeta a gestão de recursos de terceiros, a legislação que disciplina os investimentos de RPPS e esta Política de Investimento, bem como zelar por uma administração ética, transparente e objetiva.

Caso o IPREV-SC venha a selecionar gestor de fundos exclusivos, o gestor deverá enviar relatórios mensais de acompanhamento de retorno, volatilidade total e volatilidade em função do benchmark estabelecido, apresentando todos os ativos presentes na carteira e despesas gerais, cujo registro será mantido pelo IPREV em meio digital.

A Gerência de Riscos do IPREV-SC realizará o acompanhamento mensal dos serviços fornecidos pelos gestores, fazendo constar no Relatório de Controle e Monitoramento dos Riscos de Investimentos os seguintes indicadores:

- Rentabilidade x Benchmark;
- Adesão à Política de Investimento; e
- Relação risco/retorno.

b. AGENTE CUSTODIANTE

O agente custodiante será avaliado/selecionado segundo os seguintes parâmetros:

- Solidez e conceito no mercado;
- Registro/Credenciamento pelo IPREV-SC e pela CVM;
- Capacitação técnica, envolvendo:
 - Tecnologia;
 - Modernidade; e
 - Taxas cobradas pelos serviços.
 - Cumprimento dos prazos estabelecidos.

O agente custodiante deverá suprir o IPREV-SC de todas as informações relativas ao seu portfólio, além de garantir o cumprimento e aplicação adequada desta Política de Investimento e demais determinações contidas na legislação em vigor.

2.5. Segregação de Massa

O Estado de Santa Catarina instituiu a segregação de massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina com a publicação da Lei Complementar nº 848, de 22 de dezembro de 2023, a segregação de massas objetiva o equacionamento do déficit financeiro e atuarial desse Regime, ocorrendo a separação dos segurados do plano de benefícios em 2 grupos distintos, os quais integrarão o Fundo em Repartição (SC Seguro) do qual é destinado ao pagamento de benefícios previdenciários até a extinção do último benefício a ser custeado com os recursos desse Fundo aos segurados e aos dependentes de segurados que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2023 e o Fundo em Capitalização (SC Futuro) do qual é destinado o pagamento de benefícios previdenciários

aos segurados e aos dependentes de seguros que tenham ingressado no serviço público estadual a partir de 1º de janeiro de 2024.

3. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

3.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pelo RPPS independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

3.1.1. Público Interno

O RPPS não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou dos poderes.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

3.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;

Potenciais conflitos de interesses de gestores, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, o RPPS define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Portaria MTP 1.467, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

4. SOBRE O FUNDO

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Ente Federativo	Estado de Santa Catarina
Unidade Gestora	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
Nome do Fundo	SC SEGURO
Modalidade	Benefício Definido – Repartição Simples
Meta atuarial	INPC* + 4,50%** a.a.
CNPJ do Plano	82.951.229/0001-76
Categoria Investidor	Qualificado

* INPC - Índice de correção que o ente SC utiliza para reajuste de benefícios.

** 4,5% a.a. - Taxa de juro e desconto - Cálculo Atuarial de 2023/2024 (pg. 15).

4.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pelo RPPS.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 16/08/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos no Comitê de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do BACEN, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024				2025				2026				2027							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias**	Há 4 semanas	Há 1 semana	Comp. semanal*	Resp. 5 dias**				
IPCA (variação %)	4,05	4,20	4,22 ▲ (5)	154	4,21	54	3,90	3,97	3,91 ▼ (2)	153	3,47	54	3,60	3,60	3,50 = (11)	136	3,50	3,50	3,50 = (59)	126
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,15	2,20	2,23 ▲ (1)	118	2,30	47	1,93	1,92	1,89 ▼ (1)	115	1,45	45	2,00	2,00	2,00 = (54)	87	2,00	2,00	2,00 = (56)	82
Câmbio (R\$/US\$)	5,30	5,30	5,31 ▲ (1)	128	5,31	44	5,23	5,30	5,30 = (2)	127	5,30	44	5,23	5,25	5,25 = (1)	103	5,21	5,25	5,25 = (2)	94
Selic (% a.a.)	10,50	10,50	10,50 = (9)	153	10,50	53	9,50	9,75	10,00 ▲ (1)	150	10,00	52	9,00	9,00	9,00 = (14)	120	9,00	9,00	9,00 = (13)	118
IGP-M (variação %)	3,49	3,73	3,75 ▲ (16)	80	3,75	23	3,95	4,00	4,00 = (8)	79	3,88	23	3,52	4,00	4,00 = (1)	62	3,70	3,80	3,80 = (1)	55
IPCA Administrados (variação %)	4,59	4,75	4,77 ▲ (2)	98	4,79	24	3,90	3,90	3,90 = (7)	91	3,45	21	3,50	3,50	3,50 = (27)	61	3,50	3,50	3,50 = (46)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	-40,00	-38,00	-34,90 = (1)	29	-40,00	7	-43,50	-43,60	-43,50 = (1)	27	-47,15	6	-45,25	-45,40	-44,50 ▲ (1)	20	-47,75	-48,00	-48,00 = (1)	15
Balança comercial (US\$ bilhões)	82,00	82,44	81,44 = (1)	29	84,06	8	78,00	77,15	74,50 ▲ (1)	24	83,82	6	80,00	80,00	80,00 = (4)	37	80,11	80,21	80,11 ▼ (1)	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	69,59	69,80	70,90 ▲ (2)	26	65,95	8	72,10	71,20	71,20 = (1)	25	70,00	7	79,41	80,00	79,81 ▼ (1)	20	80,00	80,00	80,00 = (7)	17
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,70	63,70	61,65 ▼ (1)	29	63,70	9	66,00	66,20	66,20 = (1)	29	66,00	9	68,00	68,50	68,50 ▲ (2)	31	70,20	71,45	71,48 ▲ (2)	22
Resultado primário (% do PIB)	-0,70	-0,69	-0,64 ▲ (2)	48	-0,60	15	-0,67	-0,70	-0,70 = (3)	47	-0,70	15	-0,55	-0,50	-0,50 = (2)	35	-0,41	-0,31	-0,30 ▲ (1)	29
Resultado nominal (% do PIB)	-7,20	-7,30	-7,30 = (3)	29	-7,10	7	-6,50	-6,50	-6,50 = (7)	27	-6,62	7	-6,00	-5,98	-6,00 ▼ (1)	21	-5,00	-5,75	-6,00 ▼ (1)	20

* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento; ** respondentes nos últimos 30 dias; *** respondentes nos últimos 5 dias últimos

- **Inflação (IPCA):** Para o final de 2024 a expectativa é uma taxa de 4,22% e para 2025 a expectativa é uma redução de taxa para 3,91%, e 2026 e 2027 3,60% e 3,50% respectivamente.
- **SELIC:** Para o final de 2024 a expectativa é um fechamento de 10,50% e para o ano de 2025 que haja uma redução e fecha em uma taxa de 10%. Para 2026 e 2027 a expectativa é uma taxa SELIC de 9%.
- **PIB:** Em 2024 espera-se um resultado positivo do PIB de 2,23% e para 2025 o resultado esperado é de 1,89%. Para 2026 e 2027 a expectativa é de 2%.
- **Câmbio (Dólar/Real):** A expectativa é para final de 2024 a cotação do dólar feche em R\$ 5,31, para 2025 R\$ 5,30 e 2026 e 2027 o valor de R\$ 5,25.

As projeções do cenário econômico futuro, são uma fonte de informações com potencial de afetar o retorno dos investimentos em diversas áreas, em razão das variações esperadas para os principais indicadores macroeconômicos. Entretanto, além de identificar as expectativas do mercado, torna-se necessário a atenção aos principais acontecimentos, uma vez que eles ainda podem impactar a economia, trazendo risco à expectativa do mercado.

No Brasil, ainda que a incerteza em torno da política fiscal permaneça, o governo anunciou o contingenciamento de gastos fiscais deste ano visando atingir a meta para 2024. O volume contingenciado parece insuficiente, entretanto demonstra a disposição do governo em tomar medidas na direção do atingimento das metas e, portanto, melhora a percepção em relação aos últimos meses.

A atividade econômica, por sua vez, continua resiliente, destacando-se o mercado de trabalho com desemprego em nível recorde de baixa, alta da renda e, portanto, aumento substancial da massa salarial, o que deve manter o dinamismo do consumo nos próximos meses. Por outro lado, a maior demanda associada à massa de salários e o maior custo associado à alta dos rendimentos, deve manter a inflação de itens intensivos em trabalho pressionada.

Neste cenário de continuidade da incerteza fiscal, ainda que em menor proporção, inflação com componentes mais persistentes e atrelados ao ciclo econômico, expectativas de inflação desancoradas e um ambiente externo melhor, mas ainda adverso, o Banco Central do Brasil tem optado por sinalizar a manutenção da taxa SELIC em 10,5% no ano de 2024 e com expectativa de pequenos cortes para 2025.

Já no cenário externo observou-se a piora da inflação nos Estados Unidos, somada à resiliência da atividade econômica, levou à postergação da flexibilização monetária por parte do FED, o que resultou em impactos importantes nos ativos financeiros, especialmente de países emergentes.

Entretanto, desde meados de maio, tanto a atividade econômica quanto a inflação apresentaram comportamento mais moderado. No âmbito da atividade econômica, ainda que a geração de vagas de empregos continue em ritmo forte, outros indicadores do mercado de trabalho têm mostrado fraqueza nas margens. Já a inflação, que havia acelerado nas margens e piorado qualitativamente, reverteu o movimento.

A perda de dinamismo do mercado de trabalho e a inflação mais benigna levaram o FED a sinalizar que a taxa de juros pode ser reduzida no final de 2024.

Assim, objetivando o alinhamento com o cenário e perspectivas econômicas acima apresentadas, bem como a maximização da rentabilidade com uma estratégia que proteja contra a volatilidade dos mercados, acredita-se que, frente a previsão de continuidade de redução leve dos patamares elevados dos juros em 2025 e uma expectativa de alocação de capital estrangeiro em mercado emergentes, a melhor estratégia é continuar alocando recursos prioritariamente em investimentos atrelados a Títulos Públicos e Renda Fixa e de baixa liquidez, diante a utilização de saldos para pagamento de benefícios.

4.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, o RPPS atualizou em 2024 o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;

- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

5. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o proposto de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado. O Plano SC Seguro utiliza-se da metodologia de regime financeiro por repartição simples, do qual tem como base a solidariedade entre os participantes e do qual o Estado deverá fazer o aporte financeiro dos valores que faltarem para o pagamento de benefícios. Sendo assim, a estratégia estará mais ligada a rentabilização para fluxo de caixa de pagamentos de benefícios e de liquidez imediata.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	99,00%	50,00%	100,00%
Renda Variável	30%	1,00%	0,00%	10,00%
Estruturado	15%	0,00%	0,00%	5,00%
Imobiliário	5%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	5%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	5,00%

5.1. Rentabilidade e benchmarks

A rentabilidade auferida pelo Fundo SC Seguro por cada segmento de aplicação encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024*	ACUMULADO
Plano	4,74	0,94	9,89	13,62	4,87%	34,06%
Renda Fixa	4,81	1,16	8,59	13,56	4,98%	33,10%
Renda Variável	3,05	-16,94	9,84	20,49	-2,98	13,46%
Estruturado	-	3,34	11,17	-	-	14,51%
Imobiliário	-	-	-	-	-	-
Operações com Participantes	-	-	-	-	-	-
Exterior	-	-	-	-	-	-

*A rentabilidade de 2024 foi auferida até o mês de agosto/2024

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	INPC ¹ + 4,50% a.a.	INPC + 4,50% a.a.	8,65%
Renda Fixa	CDI ² + 1,00% a.a.		10,75%
Renda Variável	IBrX-100 ³		12,74%
Estruturado	INPC ¹ + 4,50% a.a.		8,65%
Imobiliário	INPC ¹ + 4,50% a.a.		8,65%
Exterior	MSCI Global (BRL) ³		13,18%

¹INPC Projetado 2025: 4,22% conforme Relatório FOCUS – 16/08/2024

²CDI Projetado 2025: 10% conforme Relatório FOCUS – 16/08/2024

³IBrX-100 e MSCI Global (BRL) projetado conforme cenário Consultoria de Investimentos

6. LIMITES

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

6.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES		Alocação
				LEGAL	PI	Alvo
7º	-	-	Renda Fixa	100%	100%	99%
	I	a	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados na SELIC	100%	100%	-
		b	Cotas de fundos de investimentos classificados como renda fixa, cujo regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos		100%	80%
		c	Cotas de Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa)		100%	-
	II	-	Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I.	5%	5%	-
	III	a	cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);	60%	60%	19%
		b	cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que		60%	-

			busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa)			
	IV		Alocação diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	20%	20%	-
	V	a	cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC);	5%	0%	-
		b	cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “crédito privado” constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa);	5%	0%	-
		c	cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.	5%	0%	-
8	-	-	Renda Variável	30%	10%	1%
	I	-	cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);	30%	10%	1%
	II	-	cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).	30%	10%	-
9	-	-	Exterior	10%	5%	-
	I		cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;	10%	5%	-
	II		cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;	10%	5%	-
	III		cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.	10%	5%	-
10	-	-	Investimentos Estruturados	15%	5%	-
	I	-	cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)		5%	-
	II	-	cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;	5%	0%	-
	III	-	cotas de fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de		0%	-

			Valores Mobiliários.			
11	-	-	Fundos Imobiliários	5%	5%	-
	-	-	cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.	5%	5%	-
12	-	-	Empréstimo Consignados	5%	0%	-
	-	-	Empréstimos na modalidade de consignados	5%	0%	-

7. VEDAÇÕES

Nas operações em que o RPPS possui efetivo poder de gestão, serão vedadas as seguintes alocações:

- Poupança;
- Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Células de Crédito à Exportação (CCE);
- Notas Promissórias;
- Todas as operações vedadas conforme art. 28 da Resolução CMN nº 4963/2021.

8. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

O RPPS, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, o RPPS poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

9. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pelo RPPS (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: como regra geral, os ativos serão marcados a mercado. Como exceção a regra, os títulos públicos federais com prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento igual ou superior a cinco anos podem ser registrados na curva desde que haja capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, exclusivamente em relação à parcela de recursos administrados destinados a custear benefícios que utilizem hipóteses atuarial.
- Reclassificação: a alteração da modalidade na curva para a mercado pode ser realizada, a critério do RPPS, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações: motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto; para a redução da taxa de juros ou para aumento da longevidade, mediante alteração da tábua de mortalidade, dos planos de benefícios que utilizem hipóteses atuariais na constituição e manutenção de benefícios, desde que o resultado

da reclassificação seja igual ou inferior ao valor do ajuste decorrente da alteração da(s) hipótese(s), com base em estudo técnico específico elaborado pelo RPPS.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

10. REGULAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Esta Regulamentação estabelece critérios para o credenciamento prévio de instituições financeiras aptas a receberem aplicações dos recursos garantidores dos planos de benefícios do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC, em conformidade com o disposto na Resolução CMN n. 4963/2021 e na Portaria MTP n. 1467/2022.

Podem requerer o credenciamento prévio as seguintes instituições:

- I – as administradoras e as gestoras de fundos de investimentos;
- II – as instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros;
- III – as corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários, no caso de operação direta com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia; e
- IV - o custodiante de títulos e valores mobiliários, para a prestação de serviços de custódia dos títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS/SC.

As instituições referidas nos itens I e II mencionados anteriores, além de cumprir os demais requisitos legais e normativos, deverão comprovar ter realizado, nos 12 (doze) meses anteriores ao requerimento, a gestão ou a administração de ativos financeiros no valor mensal de, no mínimo, R\$ 100.000.000.000 (cem bilhões de reais).

As administradoras de fundos de investimentos e as instituições referidas nos itens III e IV mencionados anteriores, além de cumprir os demais requisitos legais e normativos, deverão estar relacionadas na lista exaustiva das instituições que atendam as condições estabelecidas no § 2º, inciso I, e § 8º, do art. 21 da Resolução CMN n. 4.963/2021.

Não serão credenciadas as instituições que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- I – estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- II – tiverem sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo;
- III – estiverem em processo de recuperação, intervenção, liquidação ou outro regime de resolução pelo Banco Central; ou

IV - apresentarem algum restritivo junto a CVM ou BACEN.

O requerimento de credenciamento será recebido, processado e decidido pela Diretoria de Investimentos e, ao final, homologado pelo Comitê de Investimentos.

Será considerada credenciada a instituição que for declarada apta no processo de credenciamento, a qual, após a assinatura do Termo de Credenciamento, passará a compor o banco de dados de instituições credenciadas do RPPS/SC.

O Termo de Credenciamento será assinado pelo Diretor de Investimentos e pelo Presidente do IPREV/SC.

O credenciamento não implicará, em qualquer hipótese, obrigação de alocar ou manter recursos do RPPS/SC em ativos financeiros emitidos, administrados, geridos, distribuídos ou custodiados pela instituição credenciada.

O IPREV/SC publicará, em seu site, o rol das instituições credenciadas.

O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

O Comitê de Investimentos definirá o rol de documentos a serem apresentados pela instituição requerente para fins de credenciamento, diligenciando para que sejam atendidos integralmente os requisitos previstos neste regulamento, na política de investimentos, na Portaria MTP n. 1.467/2022 e na Resolução CMN n. 4.963/2021.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, o RPPS emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk(B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.

11.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ou mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	INPC + 4,50% a.a.	VaR	5,00%
Segmento Renda Fixa	CDI + 1,00% a.a.	VaR	5,00%
Segmento Renda Variável	IBrX-100	VaR	12,00%
Segmento Estruturado	INPC + 5,00% a.a.	VaR	11,00%
Segmento Imobiliário	INPC + 5,00% a.a.	VaR	8,00%
Segmento Exterior	MSCI Global (BRL)	VaR	15,00%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, o RPPS avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais o RPPS estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	Aaa	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa1	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Caa2	CC	brCC		
	C (bra)	brC	Caa3	C	brC		
8	D (bra)	brD	Da	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito

está sujeito a peculiaridade próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	10%	20%
Corporativo	5%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

11.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

11.3.1. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 21 dias úteis	10%
Até 252 dias úteis	20%

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O monitoramento do risco jurídico incide sobre a gestão dos será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídicos da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, o RPPS poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

12. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN N°4.693/21, serão aplicados os seguintes controles internos:

12.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
-------	---------------	--------------------

Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ;	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM o RPPS extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

12.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;

- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.963/21 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado no site oficial do IPREV/SC a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração/Comitê de Investimentos. De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Fpolis/SC, 04/11/2024.

Yuri Carioni Engelke
Membro Comitê de Investimentos

Jean Jacques Dressel Braun
Membro Comitê de Investimentos

Aliceana de Andrade Graciosa
Membro Comitê de Investimentos

Saulo Rodolfo Vidal
Membro Comitê de Investimentos

Abelardo Osni Rocha Junior
Membro Comitê de Investimentos

Mauro Luiz de Oliveira
Presidente IPREV/SC

Julie Anne Saut
Presidente Conselho de Administração RPPS/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0RNR4013**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JEAN JACQUES DRESSEL BRAUN** (CPF: 727.XXX.979-XX) em 04/11/2024 às 17:34:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:03 e válido até 13/07/2118 - 14:08:03.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **YURI CARIONI ENGELKE** (CPF: 053.XXX.109-XX) em 04/11/2024 às 17:38:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:10 e válido até 30/03/2118 - 12:45:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ALICEANA DE ANDRADE GRACIOSA** (CPF: 041.XXX.449-XX) em 04/11/2024 às 17:41:49
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 16/08/2022 - 14:50:13 e válido até 15/08/2025 - 14:50:13.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ABELARDO OSNI ROCHA JUNIOR** (CPF: 041.XXX.279-XX) em 04/11/2024 às 18:17:55
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 06/06/2022 - 09:41:35 e válido até 05/06/2025 - 09:41:35.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SAULO RODOLFO VIDAL** (CPF: 184.XXX.077-XX) em 04/11/2024 às 18:32:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:06:55 e válido até 13/07/2118 - 15:06:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **"MAURO LUIZ DE OLIVEIRA"** em 04/11/2024 às 18:46:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2024 - 17:32:12 e válido até 11/01/2124 - 17:32:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JULIE ANNE SAUT** (CPF: 035.XXX.699-XX) em 06/11/2024 às 08:58:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2021 - 14:39:35 e válido até 13/01/2121 - 14:39:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SVBSRVZfMTAxNTFfMDAwMDU1ODhfNTU5M18yMDI0XzBSTII0TzEz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IPREV 00005588/2024** e o código **0RNR4013** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.